

A. I. N° - 110526.0035/03-6
AUTUADO - LE SANTE AGRO ALIMENTOS LTDA.
AUTUANTE - ANTÔNIO ARAÚJO AGUIAR
ORIGEM - IFMT-DAT/METRO
INTERNET - 22.09.03

1^a JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL

ACÓRDÃO JJF N° 0363/01-03

EMENTA: ICMS. EXPORTAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. FALTA DE DESTAQUE DO IMPOSTO. Reconhecida pelo fiscal autuante a inexistência da infração. Auto de Infração **IMPROCEDENTE**. Decisão unânime.

RELATÓRIO

O Auto de Infração em lide, lavrado em 20/6/03, acusa a falta de destaque de ICMS [em documento fiscal] relativo a saída de mercadoria com o fim específico de exportação para o exterior, mediante exportação indireta, por não ter o contribuinte remetente cadastramento junto à repartição fiscal de seu domicílio. Imposto lançado: R\$ 11.210,72. Multa: 60%.

O autuado defendeu-se transcrevendo dispositivos da legislação estadual, alegando que não lesou o fisco.

O fiscal autuante, ao prestar a informação em face das considerações da defesa, reconheceu que o Auto de Infração não tem amparo legal, haja vista que a Alteração nº 36 do RICMS/97, introduzida pelo Decreto nº 8.375/02, modificou o § 2º do art. 582 e revogou o art. 585. Opina pela improcedência do Auto de Infração.

VOTO

O procedimento em exame diz respeito à falta de destaque de ICMS em Nota Fiscal relativa a saída de mercadoria com o fim específico de exportação para o exterior. Tendo em vista as explicações do fiscal autuante, que reconhece não ter respaldo legal o presente Auto de Infração, opinando afinal pela declaração de sua improcedência, está encerrada a lide.

Voto pela IMPROCEDÊNCIA do Auto de Infração.

RESOLUÇÃO

ACORDAM os membros da 1^a Junta de Julgamento Fiscal do Conselho de Fazenda Estadual, por unanimidade, julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 110526.0035/03-6, lavrado contra **LE SANTE AGRO ALIMENTOS LTDA**.

Sala das Sessões do CONSEF, 15 de setembro de 2003.

CLARICE ANÍZIA MÁXIMO MOREIRA – PRESIDENTE

JOSÉ BEZERRA LIMA IRMÃO – RELATOR

*ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE FAZENDA ESTADUAL (CONSEF)*

MÔNICA MARIA ROTERS – JULGADORA